



Prefeitura Municipal de Sousa

LEI MUNICIPAL Nº 1.950/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, A PROMOVER A INCLUSÃO DO MUNICÍPIO NO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO VALE DOS DINOSSAUROS - CONSÓRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a vontade soberana do Povo, pelos seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão do Município no Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal da Região do Vale dos Dinossauros, constituído pelos municípios de Aparecida, Cajazeiras, Marizópolis, Nazarezinho, Santa Cruz, Santa Helena, São Francisco, São João do Rio do Peixe, São José da Lagoa Tapada, Triunfo, Uiraúna e Vieirópolis, para a consecução das seguintes finalidades:

I – representar o conjunto de sócios que o integram em assuntos de interesse comum e de caráter público, voltados ao desenvolvimento integrado e sustentável dos municípios consorciados, perante quaisquer entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

II – planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico da região compreendida no território dos municípios consorciados;

III - planejar, adotar e executar programas e medidas de infra-estrutura urbana e intermunicipal, saneamento, conservação ambiental, moradia, educação, saúde, turismo, cultura e lazer;

IV – planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas ao combate à fome e à miséria, priorizando o desenvolvimento de ações e políticas públicas visando à geração de emprego e renda;



Prefeitura Municipal de Sousa

V – incentivar a utilização de instrumentos de gestão compartilhada, mediante a celebração de convênios, acordos e parcerias, com órgão da administração direta e indireta do Estado e da União, da iniciativa privada e da sociedade civil.

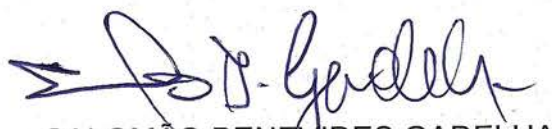
Art. 2º Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito especial, no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para atender despesas de implantação e manutenção do CONSÓRCIO objeto da presente Lei.

§ 1º Caso os recursos especificados no caput deste artigo sejam insuficientes para atender aos objetivos propostos, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação em até (100%) cem por cento daquele valor.

§ 2º O planejamento orçamentário municipal deverá contemplar, nos instrumentos legais competentes, as despesas para manutenção e realização das atividades fins deste CONSÓRCIO, destinando, para tanto, dotações específicas para esta finalidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba,
em 18 de setembro de 2003.


SALOMÃO BENEVIDES GADELHA
PREFEITO